

## **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

### **EDITAL Nº. 01/2018**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, Vereador IVO ARALDI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, e Regimento Interno e pela Resolução nº. 03/2012, torna público aos interessados, que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para admissão de **Advogado**, em caráter TEMPORÁRIO, de acordo com o disposto no Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.

#### **1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo seletivo simplificado para contratação, será regido por este Edital e coordenado pela comissão instituída pela Portaria nº. 008/2018, de 28 de maio de 2018.

1.2 - A seleção de que se trata este Edital será realizada mediante análise curricular de caráter classificatório e eliminatório.

1.3 - Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou através de procurador com assinatura reconhecida em cartório.

1.4 - O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado na Secretária da Câmara de Vereadores de Barra Bonita/SC, situada na situada na Avenida Buenos Aires, nº. 600, centro.

#### **2- DAS VAGAS/CARGA HORÁRIA/VENCIMENTOS**

2.1 - A vaga destina-se ao preenchimento temporário do cargo de Advogado (funções constante no anexo III), e será preenchida pelos candidatos classificados neste edital e de acordo com a ordem de classificação dele resultante.

2.2 – A carga horaria é de 20 horas semanais, podendo ser cumprida de segunda à sexta-feira, e, obrigatoriamente, nos dias de Sessão Plenária.

2.3 – O vencimento é de R\$ 2.856,25 (dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

2.4 – A contratação do(a) candidato(a) aprovado(a) no teste seletivo será pelo período de licença maternidade e eventuais férias da servidora efetiva, a critério da Contratante.

#### **3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 3.2 - Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- 3.3 - Ter idade mínima de dezoito anos completos;
- 3.4 - Possuir aptidão física e mental para o exercício das suas atribuições;
- 3.5 – Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- 3.6 – Possuir grau de Bacharel em Direito, e estar regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.
- 3.7 – Atender aos requisitos para a vaga a qual concorre e cumprir todas as determinações deste Edital.

#### **4 - DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1 - A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega da ficha de inscrição (ANEXO I), currículo (ANEXO II - sugestivo) e demais documentos, no período de **29 de maio à 27 junho de 2018**, das 8h às 11:30min e das 13h às 17h horas, pessoalmente ou por procurador, na Secretária da Câmara de Vereadores de Barra Bonita/SC, situada na Avenida Buenos Aires, n°. 600, centro;
- 4.2 - Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição;
- 4.3 - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir do processo seletivo simplificado as fichas de inscrições e currículos, que estiverem preenchidos de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 4.4 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

#### **5 - ANÁLISE CURRICULAR - CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA**

- 5.1 - A seleção será procedida da contagem de pontos e serão apurados conforme descrito nos quadros de critérios abaixo:

<b>CRITÉRIOS AVALIADOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Cursos de especialização, pós-graduação, mestrado ou doutorado em qualquer área do Direito.	1,0 ponto por curso	4
Cursos de especialização, pós-graduação, mestrado ou doutorado na área da Administração Pública.	1,5 pontos por curso	6
Experiência profissional no âmbito da Administração Pública.	0,5 ponto por mês de experiência, limitado a 36 meses.	18
<b>VALOR MÁXIMO DE PONTOS</b>		28

5.2 - O candidato, mesmo não obtendo pontuação nas experiências profissionais ou cursos poderá participar do Processo Seletivo Simplificado, desde que atendidos a todos os pré-requisitos contido no item 3.

5.2 – Será considerado como experiência profissional apenas serviços correlacionados com as funções típicas de Advogado, especialmente as descritas no anexo III, mediante a apresentação de pelo menos um dos documentos relacionados no item 5.4.

5.3 – Para fins de pontuação, será computado como mês inteiro o tempo de experiência profissional fracionado, igual ou superior a 15 dias.

5.4 - A experiência profissional deverá ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): fotocópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil – e com o registro do contrato de trabalho;
- b) Declaração Funcional ou Portaria que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho.

5.5 - Os cursos para os quais o candidato pretende obter pontuação devem estar devidamente concluídos e comprovados mediante Diploma ou Certificado.

5.6 - As seleções do currículos serão realizadas pela Comissão de Processo Seletivo designada por Portaria Interna.

5.7 -A classificação será feita em ordem decrescente da pontuação final obtida individualmente, considerando todos os candidatos aprovados.

5.8 - Havendo empate na análise curricular o critério para desempate será:

- 1º - O candidato com maior tempo de experiência profissional no âmbito da Administração Pública;
- 2º - O candidato de maior idade.

## **6 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS/CONVOCAÇÃO**

6.1 – Todos os atos do processo seletivo serão devidamente divulgados no site [www.camarabarrabonita.sc.gov.br](http://www.camarabarrabonita.sc.gov.br), e no quadro de avisos da Secretaria da Câmara de Vereadores de Barra Bonita/SC.

6.2 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do processo seletivo simplificado nos canais de comunicação supracitados.

6.3 - A convocação para designação e/ou contratação obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos.

6.4 - O candidato que não comparecer no prazo de 01 (um) dia útil, após convocação de que trata o item anterior, será considerado desistente.

## **7 - DOS RECURSOS**

7.1 - Recursos a fatos extraordinários deverão ser dirigidos à Secretária da Câmara de Vereadores de Barra Bonita, e sua admissão será analisada pela Comissão de Processo Seletivo designada.

7.2 – As razões serão formuladas e devidamente fundamentadas pelo candidato interessado, devendo constar o nome do candidato, número da inscrição, endereço para correspondência e telefone.

7.3 - O prazo para interposição de recursos, quanto à homologação de inscritos e classificação final, será de 01 (um) dia útil após publicação dos respectivos editais, no site [www.camarabarrabonita.sc.gov.br](http://www.camarabarrabonita.sc.gov.br), e no quadro de avisos da Secretaria da Câmara de Vereadores de Barra Bonita/SC.

7.4 - Admitido o recurso, caberá a Assessoria Jurídica manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada por telefone ou endereço informado pelo candidato no currículo.

## **8. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E O REGIME JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO**

8.1 – Os contratos serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

8.2 – O Regime Jurídico de contratação será por tempo determinado.

## **9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

9.1 – Para efeito de contratação, os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos, em original e 01 (uma) fotocópia:

- a) Diploma de Bacharel em Direito, devidamente reconhecido pelo MEC;
- b) Registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB
- b) Cédula de identidade;
- c) C.P.F.;
- d) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- e) Carteira de Trabalho e Cartão PIS/PASEP;
- f) Número de conta corrente no Banco Sicoob;
- g) Certidão de casamento ou nascimento;
- h) Certidão de nascimento de filho(s), se menor de idade;

- i) Comprovante de residência;
- j) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- j) Declaração de não acúmulo de cargo público.

9.2 - São condições para a designação e/ou contratação:

- a) Ter sido aprovado/classificado no processo seletivo simplificado;
- b) Apresentar documentação completa, devidamente relacionada no item 9.1 deste edital.

## **10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contido neste Edital.

10.2 - A participação do candidato no processo seletivo gera apenas a expectativa de designação e/ ou contratação aos candidatos classificados.

10.3 - Os casos omissos no presente neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, e se necessário.

10.4 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no Diário Oficial, e quadro de avisos da Câmara de Vereadores de Barra Bonita/SC.

10.5 – O prazo de vigência do presente edital será de até 12 (doze) meses.

10.6 – Os contratos decorrentes desse Processo Seletivo terão vigência somente até que seja preenchida a vaga por candidato aprovado em Concurso Público.

Barra Bonita/SC, 28 de maio de 2018.

IVO ARALDI  
Presidente do Poder Legislativo Municipal

**ANEXO I**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE  
ADVOGADO EDITAL N°. 01/2018**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome do candidato:		
Sexo: M ( ) F ( )	Identidade:	Órgão expedidor:
Data de nascimento:	CPF:	
Nacionalidade:	Estado civil:	
Título de eleitor:	Zona:	Seção:
Endereço:		N°.
Bairro:	Município:	
Escolaridade:		
Telefone:	E-mail:	

**DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DESIGNAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2018.**

**DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.**

Data da inscrição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

.....

### PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Destinatário: **SECRETÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA BONITA/SC**

Endereço: Av. Buenos Aires, n°. 600, centro;

Descrição: Recebi a ficha de inscrição nº \_\_\_\_/2018, Anexo I do Edital n. 01/2018.

Assinatura do recebedor: \_\_\_\_\_

Barra Bonita/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

### ANEXO II

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ADVOGADO EDITAL Nº. 01/2018 MODELO DE CURRÍCULO

##### I - DADOS PESSOAIS

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Estado civil \_\_\_\_\_ Sexo: ( )F( )M

Naturalidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

##### FORMAÇÃO ACADÊMICA:

1. Instituição \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ Ensino: \_\_\_\_\_

Cursos/especializações: \_\_\_\_\_

2. Instituição \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ Ensino: \_\_\_\_\_

Cursos/especializações: \_\_\_\_\_

3. Instituição de Ensino:

Cursos/especializações:

4. Instituição de Ensino:

Cursos/especializações:



Cargos ocupados ou funções exercidas: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Atividades desenvolvidas:

Tempo de experiência profissional na função/cargo para o qual concorre: \_\_\_\_\_  
**ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.**

Data: \_\_/\_\_/\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### ANEXO III

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ADVOGADO - EDITAL N.º. 01/2018

##### ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO	VAGA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	ATRIBUIÇÕES
ADVOGADO	01	20 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.856,25	<b>Atribuições Específicas:</b> Assessorar a Presidência, a Mesa Diretora e as Comissões Permanentes e Temporárias e aos Vereadores em assuntos de natureza jurídica e administrativa; exercer a coordenação e a execução das atividades jurídicas do Poder Legislativo; fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos trabalhos e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação, quando não houver orientação do Procurador-geral do Município; elaborar estudo e preparar informações, por solicitação da Presidência, da Mesa Diretora e das Comissões Permanentes e Temporárias; assessorar o Presidente no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ele praticados ou já efetivados e daqueles oriundos de órgão sob sua coordenação jurídica; examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Poder Legislativo: os textos de editais de licitações, bem como os respectivos contratos, ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados e os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade; decidir a dispensa de licitação; as propostas, estudos, projetos, anteprojetos e minutas de atos normativos de interesse do Legislativo Municipal; os processos e documentos que envolvam matérias referentes a assuntos de cunho administrativo ou judicial; e a declaração de nulidade de ato administrativo praticado no âmbito do Poder Legislativo; fornecer subsídios para a defesa dos direitos e interesses do Poder Legislativo em âmbito administrativo e Judicial, e presta informações solicitadas pelo Poder Judiciário e Ministério Público; examinar ordens e sentenças judiciais e orientar as autoridades do Poder Legislativo quanto ao seu exato

				<p>cumprimento; coordenar a elaboração de relatórios referentes às atividades de quaisquer comissões; providenciar a anotação e controle de livros que digam respeito às Comissões; adotar as medidas cabíveis a fim de que se promovam as publicações dos atos praticados; redigir minuta de projeto de lei, de resolução, de requerimento, de indicação, e auxiliar na elaboração de quaisquer atos administrativos originados nas Comissões Permanentes ou Temporárias; acompanhamentos dos processos legislativos e documentação sob à guarda das Comissões e/ou de seu interesse; auxiliar sobre a tramitação das proposições; executar quaisquer outras tarefas de interesse das Comissões Permanentes ou Temporárias.</p>
--	--	--	--	--

Barra Bonita/SC, 28 de maio de 2018.

**IVO ARALDI**  
Presidente do Poder Legislativo Municipal